



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 25 de Maio de 2022
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XVI

Nº 2360



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1815, DE 24 DE MAIO DE 2022.



"Autoriza o Município de Monte Carmelo a celebrar convênio com a Fundação Carmelitana Mário Palmério – UNIFUCAMP, na forma que especifica".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Carmelitana Mário Palmério – UNIFUCAMP, instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.421/0001-80, cujo propósito é fomentar ações de caráter público na área da saúde e educação, de forma complementar, com disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º O repasse financeiro a que se refere o art. 1º tem por finalidade:

- I - contribuir para a conclusão das obras de construção do Hospital Veterinário;
- II - possibilitar a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao Hospital Veterinário;
- III - desenvolver ações destinadas a promover, a preços acessíveis, o atendimento clínico dos animais pertencentes às famílias de baixa renda;
- IV - fornecer estágio aos alunos do curso de medicina veterinária da UNIFUCAMP e de outras instituições;
- V - fomentar o desenvolvimento de pesquisas no Centro Universitário Mário Palmério;
- VI - desenvolver projetos de conscientização da população sobre a saúde, cuidados e bem-estar dos animais;
- VII - implementar projetos de castração destinados à redução da população dos animais em situação de rua.

Art. 3º O Município de Monte Carmelo fixará, em termo de convênio, as obrigações a serem assumidas pelas partes, especialmente quanto às metas e prazos para cumprimento do cronograma de execução, em estrita conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, será aberto crédito especial no orçamento municipal.

Art. 5º O convênio vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 24 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1816, DE 24 DE MAIO DE 2022.



"Autoriza a abertura de Crédito Especial na forma que especifica e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus

representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Município no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** visando à criação de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

| | | | |
|---------------------------|--|---|-----------------------------|
| Órgão | 02 – Poder Executivo | | |
| Entidade | 04– Fundo Municipal de Saúde | | |
| Unidade | 35 – Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Subunidade | 01- Bloco de Gestão | | |
| Função | 10 – Saúde | | |
| Subfunção | 122-Administração Geral | | |
| Programa | 4001- Governo p/ todos c/ respons., Eficiência e Transparência | | |
| Projeto/Atividades | 2.351 – Apoiar Instituições Públicas/Privadas | | |
| Elemento | 3.3.50.41.00.00- Contribuições | Fonte Recursos :100-Recursos Não Vinculados de Impostos | Valor R\$ 200.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

| | | | |
|---------------------------|--|---|-----------------------------|
| Órgão | 02 – Poder executivo | | |
| Entidade | 02– Prefeitura Municipal | | |
| Unidade | 20 – Secretaria Municipal Fazenda | | |
| Subunidade | 00- Secretaria da Fazenda | | |
| Função | 04 – Administração | | |
| Subfunção | 123- Administração Financeira | | |
| Programa | 4001- Governo p/ todos c/ respons., Eficiência e Transparência | | |
| Projeto/Atividades | 2.185 – Gestão das Ações da Secretaria da Fazenda | | |
| Elemento | 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação | Fonte Recursos :100-Recursos Não Vinculados de Impostos | Valor R\$ 200.000,00 |

TOTAL GERAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Fica incluso no Programa 4001- Governo p/ todos c/ respons., Eficiência e Transparência, no PPA do Município de Monte Carmelo para 2022-2025 as ações orçamentárias (Projetos/Atividades) citadas no art. 1º desta lei conforme determina no art. 3º da Lei n.º 1765, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, Lei Municipal nº 1692, de 25 de maio de 2021, o seguinte Projeto/Atividade: **2.351 – Apoiar Instituições Públicas/Privadas.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 24 de maio de 2022.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com fundamento da Lei nº 1812/2022. Objeto: repasse de recurso financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Monte Carmelo, decorrente de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Junio Amaral, no valor de R\$ 50.949,00 (cinquenta mil e novecentos e quarenta e nove reais), destinado para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Valor global: R\$ 50.949,00 (cinquenta mil e novecentos e quarenta e nove reais). Forma de repasse: parcela única em até 30 (trinta) dias. Vigência: 19 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, com a intervenção da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com fundamento da Lei nº 1811/2022. Objeto: repasse de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, para atendimento dos alunos da educação especial, com fundamento na Lei Municipal nº 1811, de 17 de maio de 2022 e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Valor global: R\$ 289.978,32 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). Forma de pagamento: repasses mensais, conforme o cronograma do FUNDEB. Vigência: 19 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.593.103/0001-78, e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (UNIPAM), mantido pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS (FEPAM), inscrita no CNPJ sob o nº 23.354.848/0001-14, com fulcro na Lei Municipal nº 1807/2022. Objeto: parceria mútua entre o CONVENIADO e o CONVENIENTE, visando estabelecer as condições para a concessão de estágio obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos pela CONVENIADA. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 02/05/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 33/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 52/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 52/2022, modalidade Pregão SRP nº 33/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Govprint Soluções Gráficas e Editora EIRELI. Data: 06/05/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 33/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 52/2022.** A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 52/2022, modalidade Pregão SRP nº 33/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Govprint Soluções Gráficas e Editora EIRELI. Data: 06/05/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 33/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 52/2022.** Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP nº 163/2022: Govprint Soluções Gráficas e Editora EIRELI, CNPJ: 22.924.085/0001-37. **Valor Global:** R\$ 301.000,00. **Data:** 12/05/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 37/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 57/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Contínuo e Ininterrupto de Gases Medicinais em Estado líquido, com Fornecimento em Regime de Comodato de Tanque Criogênico, Incluindo a Instalação do Tanque e de todos os Acessórios, Necessários para um Perfeito Funcionamento do Sistema, para Garantir o Suprimento de Gases para a UTI, e Hospital Municipal de Monte Carmelo MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 57/2022, modalidade Pregão SRP nº 37/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** IBG Industria Brasileira de Gases Ltda. Data: 06/05/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 37/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº**

57/2022. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 57/2022, modalidade Pregão SRP nº 37/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: IBG Industria Brasileira de Gases Ltda. Data: 06/05/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 37/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 57/2022.** Órgão Gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP nº 164/2022: IBG Industria Brasileira de Gases Ltda, CNPJ: 67.423.152/0001-78. **Valor Global:** R\$1.050.000,00. **Data:** 12/05/2022. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato do Segundo Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 246/2021, Pregão SRP Nº 83/2021, Processo nº 104/2021. Celebram o Município de Monte Carmelo-MG e a Empresa: Flora & Flores Carmelitana Ltda; CNPJ: 86.555.984/0001-92. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Fertilizantes, Plantas Ornamentais, Gramas e Sementes, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, com fundamento no Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93, determina o apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 246/2021, concedendo o acréscimo de 25%, sendo o valor do acréscimo de R\$ 34.360,55. 11/05/2022. Ana Paula Pereira-Secretária Municipal de Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 228](#)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)